



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 047/2000

EMENTA: Dispõe sobre a criação do dia do imigrante do município de Anchieta, e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Anchieta(ES), faz saber que o Poder Legislativo do Município de Anchieta(ES) aprovou, e o Chefe do Poder Executivo, sanciona a seguinte Lei:

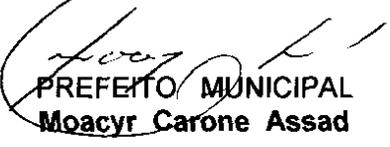
Art. 1º. Fica criado, no primeiro Domingo do mês de outubro, a comemoração do dia do imigrante.

Parágrafo único. A comemoração de que trata este artigo, deverá ser feito também nas escolas municipais e que seja lembrado sua importância para o nosso povo, principalmente a sociedade italiana de Anchieta, essa por sinal bem numerosa em nosso Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicidade.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANCHIETA(ES), AOS 07 DE DEZEMBRO DE 2000.


PREFEITO MUNICIPAL
Moacyr Carone Assad